



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI COMPLEMENTAR Nº 42, DE 2 DE MARÇO DE 2.012

DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 5º E ACRESCE § AO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 14 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2.005, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 19, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2.006.

Projeto de Lei Complementar nº 1/2012, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º – O § 5º e o parágrafo acrescido ao art. 3º da Lei Complementar nº 14, de 24 de novembro de 2.005, alterada pela Lei Complementar nº 19, de 29 de dezembro de 2.006, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**ART. 3º** –

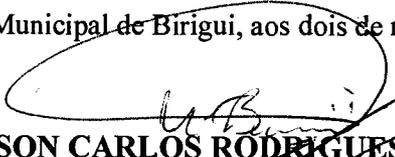
.....

‘§ 5º – Os valores atribuídos no § 4º deste artigo, ficam mantidos até 31 de dezembro de 2.012

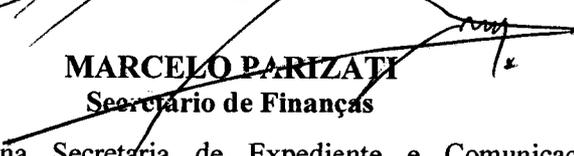
‘§ 6º – Para os exercícios subsequentes, os valores atribuídos no § 4º, o Poder Executivo poderá até o limite da variação do índice de atualização monetária, alterá-los por meio de Decreto.”

ART. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dois de março de dois mil e doze.


WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal


GLAUCIO PERUZZO GONÇALVES
Secretário de Negócios Jurídicos


MARCELO PARIZATI
Secretário de Finanças

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


EURICO POMPEU SOBRINHO
Secretário de Expediente e Comunicações Administrativas